Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 05 de julho de 2024.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 05/07/24
Rosemar Amorim O.C. da Silva

Mensagem nº 29/2024

Senhor Presidente,

Encaminho para esta Colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que Altera o artigo 7º e o artigo 83, inciso I da Lei Complementar 913 de 1° de abril de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Cargos e funções do quadro de pessoal da Administração Direta do Município da Estância Balneária de Praia Grande, transforma a autarquia Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG em órgão da Administração Direta, cria o Fundo Previdenciário dos Servidores de Praia Grande - FPSPG e adota providências correlatas".

A intenção do Projeto de Lei Complementar é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar suas unidades e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Ademais, faz-se necessária a adequação ao valor do salário base do Engenheiro Ambiental, uma vez que constou diferente das categorias semelhantes na Lei Complementar n° 913, de 1º de abril de 2022, desta forma igualando a remuneração dos Arquitetos e Engenheiros.

Portanto, a retificação no vencimento do Engenheiro Ambiental, é de extrema valia uma vez que poderá realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional, resultando em um serviço público satisfatório com o intuito de atender as necessidades de toda a comunidade, ou seja, o cumprimento do dever da boa administração.

Por isso, através do Projeto de Lei Complementar procuramos criar condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal.

Diante de todo o exposto, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.ª.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.

MINUTA

025/24

LEI COMPLEMENTAR Nº _____
DE ___ DE _____ DE 20___

Altera o artigo 7º e o artigo 83, inciso I da Lei Complementar 913 de 1° de abril de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Cargos e funções do quadro de pessoal da Administração Direta do Município da Estância Balneária de Praia Grande, transforma a autarquia Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG em órgão da Administração Direta, cria o Fundo Previdenciário dos Servidores de Praia Grande - FPSPG e adota providências correlatas".

A Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua XXX Sessão XXX, da XXX Sessão Legislativa da Décima Terceira Legislatura, realizada em XX de XXXX de XXX, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Complementar 913 de 1º de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° As divisões da estrutura administrativa da Administração Direta Municipal, a partir dos critérios estabelecidos no artigo 6º da Lei Complementar 913 de 1º de abril de 2022, ficam classificadas em I, II e III, conforme Anexos II e III da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único- Ficam classificadas como "I" as divisões não mencionadas nos Anexos II e III desta Lei Complementar".(NR)

Art. 2º Ficam fazendo parte da Lei 913 de 1º de abril de 2022, os anexos II e III desta lei complementar.

Art. 3º Fica retificado o valor do vencimento do cargo de Engenheiro Ambiental do Anexo I, previsto no art. 83, I, da Lei Complementar n° 913, de 1º de abri de 2022, para R$ 7.291,85 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de _____ de 20___, ano _____da emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Gremacia Barbosa Pinheiro Salim
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos xx de xxxx de xxxx.

Ruy Ferraz Fontes
Secretário Municipal de Administração

Processo nº. xxxx/xxxx

ANEXO II - ORGÃOS CLASSIFICADOS COMO II

SECRETARIA	ORGÃOS	CLASSIFICAÇÃO
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Boqueirão	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Tude Bastos	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Ocian	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Guilhermina	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região São Jorge	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Tupi	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Samambaia	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Caiçara	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Solemar	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Mirim	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania (PIC) - Região Vila Sônia	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania (PIC) - Região Quietude	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania (PIC) - Região Vila Alice	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania (PIC) - Região Melvi	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania (PIC)- Região Real	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania (PIC) - Região Sítio do Campo	II
SEAS	Divisão de Centro de Apoio a Família do Educando (CAFE) - Região Vila Sônia	II
SEAS	Divisão de Centro de Apoio a Família do Educando (CAFE) - Região Esmeralda	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Forte	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Boqueirão	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Tude Bastos	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Guaramar	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Aviação	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Vila Sonia	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Antárctica	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região São Jorge	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Tupi	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Tupiry	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Quietude	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Anhanguera	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Ocian	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Mirim I	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Mirim II	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Maracanã	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Aloha	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Vila Alice	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Ribeirópolis	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Esmeralda	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Rio Branco	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Santa Marina	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Samambaia	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Melvi	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Caiçara	II

SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Real	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Solemar	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Forte II	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Guilhermina	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Jardim Princesa	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Melvi II	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Noêmia	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Tupi II	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Vila Sonia II	II
SESAP	Divisão de Especialidades Médicas Ambulatoriais	II
SESAP	Divisão de Atenção a Tuberculose e Hanseníase	II
SESAP	Divisão de Programas de Prevenção Especial	II
SESAP	Divisão de Especialidades em Reabilitação	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicossocial–Região Norte	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicossocial – Região Sul	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicossocial em Álcool e Drogas	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicossocial Infantil	II
SESAP	Divisão de Atenção à Saúde da Mulher	II
SESAP	Divisão de Atenção Pré-Hospitalar – SAMU/UTS	II
SESAP	Divisão de Atenção Domiciliar - SAD	II
SESAP	Divisão de Controle da População Animal	II

ANEXO III - ORGÃOS CLASSIFICADOS COMO III

SECRETARIA	ORGÃOS	CLASSIFICAÇÃO
GP	Divisão de Atendimento	III
GP	Divisão de Relações Públicas	III
GP	Divisão de Sociedade de Bairros	III
GP	Divisão de Organização Social	III
GP	Divisão de Conselhos	III
GP	Divisão de Juventude	III
GP	Divisão de Análise Normativa	III
GP	Divisão de Assuntos da Sociedade Civil Organizada	III
PROGEM	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAD	Divisão de Atendimento	III
SEAD	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAD	Divisão de Registro e Expedição de Portarias e Certidões	III
SEAI	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SEAI	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAI	Divisão de Controle de Comissões Tematicas	III
SEAI	Divisão de Representação Municipal nos Órgãos Metropolitanos	III
SEAS	Divisão de Atendimento	III
SEAS	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAS	Divisão de Centro de Qualificação Social	III
SEAS	Divisão de Projetos Geração de Renda	III
SEASP	Divisão de Atendimento	III
SEASP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SECTUR	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SECTUR	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEDUC	Divisão de Atendimento	III
SEDUC	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEEL	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEEL	Divisão de Transportes	III
SEFIN	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEFIN	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SEHAB	Divisão de Atendimento ao Mutuário	III
SEHAB	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEMA	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEOP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEOP	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SEPLAN	Divisão de Atendimento	III
SEPLAN	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SESAP	Divisão de Atendimento ao Usuário SUS	III
SESAP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SESURB	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SESURB	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SESURB	Divisão de Coleta Seletiva	III
SESURB	Divisão de Coleta Domiciliar	III
SETRAN	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SETRAN	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SETRAN	Divisão de Transportes	III
SETRANSP	Divisão de Atendimento ao Usuário de Transportes	III

SETRANSP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEURB	Divisão de Atendimento ao Cidadão	III
SEURB	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEURB	Divisão de Patrimônio da União	III
SEURB	Divisão de Praias	III

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C L A R A Ç Ã O

Em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de ordenador, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue demonstrativo das despesas referentes a Equiparação Salarial do cargo de Engenheiro Ambiental ao cargo de Engenheiro Civil

ORÇAMENTO - 2024 - Lei nº 2.189/23	***R$***	***2.576.533.557,00***
Superávit Financeiro Exercício 2023		***285.279.829,61***
Valor da Despesa no Exercício - 2024	*R$*	*4.991,23*
% sobre o Orçamento do Exercício de 2024	*%*	*0,000%*
% sobre o Caixa do Exercício de 2024	*%*	*0,000%*

ORÇAMENTO - 2025 - Lei Complementar nº 952/2023	***R$***	***2.352.037.000,00***
Valor da Despesa no Exercício - 2025	*R$*	*9.625,94*
% sobre o Orçamento do Exercício de 2025	*%*	*0,00%*
% sobre o Caixa do Exercício de 2025	*%*	*0,00%*

ORÇAMENTO - 2026 - Lei Complementar nº 952/2023	***R$***	***2.571.602.000,00***
Valor da Despesa no Exercício - 2026	*R$*	*10.059,11*
% sobre o Orçamento do Exercício de 2026	*%*	*0,00%*
% sobre o Caixa do Exercício de 2026	*%*	*0,00%*

Em 05 de julho de 2024

CRISTIANO DE MOLA:29104559800

Assinado de forma digital por CRISTIANO DE MOLA:29104559800

Cristiano de Mola

Secretário Municipal de Finanças